



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024	
DATA:	Data da sessão: 03/10/2024
HORÁRIO:	09h00min (horário de Brasília)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFISTA) COM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.
<p>Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.</p> <ul style="list-style-type: none">LOCAL: Portal COMPRASBR - https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/ . <p>Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do site www.brazopolis.mg.gov.br. Ou ainda no Portal COMPRASBR – https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/</p>	
Divisão de Licitação Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000	MENOR PREÇO GLOBAL
<ul style="list-style-type: none">ESCLARECIMENTOS: Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 9 84219093.	
<ul style="list-style-type: none">COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA HTTPS://COMPRASBR.COM.BR/PREGAO-ELETRONICO/, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.	



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 03/10/2024

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/10/2024 – 08:59 h (Horário de Brasília/DF).

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes, auxiliado pela Equipe de Apoio composta por Bianca Maira Santos da Silva, Juliana Alves de Freitas e Hélder Luiz Chaves da Silveira, conforme designação na Portaria nº 041/2024, contida nos autos do processo.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFISTA) COM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.**

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.

2.1. O CONTRATO, cuja Minuta integra o presente Edital, a ser firmada entre o Município de Brazópolis/MG e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado dentro dos artigos da Lei 14.133/2021.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTALCOMPRAS BR.

3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRAS BR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

3.2.1- O exigido no item (3.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

3.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5- Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site www.brazopolis.mg.gov.br ou www.comprasbr.com.br deverão remeter um recibo de Retirada do Edital para e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br, Departamento de Licitações, possibilitando eventuais comunicações entre esta Prefeitura e a empresa interessada mediante existência de avisos ou alterações de Editais, inclusive cabendo aos interessados o atendimento às normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto ao Sistema de Pregões Eletrônicos do Portal COMPRASBR.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;

4.2- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A empresa interessada deverá preencher a proposta comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL COMPRASBR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

5.1.1- O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRASBR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

c) Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

d) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

e) Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2- A proposta atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser encaminhada via e-mail (licitacao@brazopolis.mg.gov.br), juntamente com a planilha de custos (se necessário for) somente após a empresa ser declarada vencedora:

a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail, para contato.

b) A proposta atualizada deverá constar ainda com número da Agência e Conta para pagamentos.

c) A descrição do item vencido, e o devido **preço unitário, preço total e marca caso necessário**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;

f) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado em local a ser especificado em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

g) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

5.3. COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR/PREGAO-ELETRONICO/](https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/), OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 024/2024, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2- Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.2.1- As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmbulo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).

6.2.2- Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

6.3- A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço global**, sendo classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item.

6.4- Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

6.5- É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.

6.6- Não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de 15 (quinze) minutos.

6.7- Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço global**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

6.7.1- Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.

6.8- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.1.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.1.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

7.1.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.1.4- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.1.5- Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.1.6- A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;

7.1.7- Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8- DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

8.1- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

8.5- Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até R\$ 5,00 (cinco reais) de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9- CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeira deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.2- A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11- JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

11.4- A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

11.4.3.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4.3.2- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.4.3.3- Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

11.4.3.4- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.4.3.5- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira junto à Secretaria solicitante e, se for o caso, junto também da área técnica, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.4.3.6- Em determinados objetos, os exemplares colocados à disposição desta Prefeitura serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.4.3.7- Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Prefeitura, sem direito a ressarcimento.

11.4.3.8- Os licitantes deverão colocar à disposição deste órgão todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7- Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1- No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.1- O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTEE DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

13.1- Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2- As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3- As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo IX** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

13.4- Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5- Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6- Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

13.7- O não atendimento do disposto no **subitem 13.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

13.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.9- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.10- As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.11- Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

13.12- Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.

13.13- Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14- DA HABILITAÇÃO

COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR/PREGAO-ELETRONICO/](https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/), OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1- Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam abaixo analisados pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio.

14.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

a- Registro Comercial (no caso de empresa individual), Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

a.I- No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

a.II – cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;

b- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

- e-** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- f-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g-** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

14.3- Da Qualificação econômico e financeira:

- a-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

14.4- Das Declarações:

- a-** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (ver modelo conforme **Anexo III**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.
- b-** Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. (Conforme modelo **Anexo IV**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.
- c-** Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial (ver modelo conforme **Anexo IX**) – Se for o caso. Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

14.5- DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- a- Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;

14.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a.** Certificado de habilitação médica, com o respectivo registro no CRM, do profissional e do responsável técnico da empresa, que será responsável pelo serviço objeto deste Edital.
- b.** Título de especialista em ultrassonografia, registrado no órgão competente do responsável técnico pela prestação do serviço.
- c.** Comprovação de vínculo profissional formal do auxiliar de consultório bem como médico (ultrassonografista) com o licitante, que deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - c.1.** No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
 - c.2.** No caso de vínculo societário será averiguada a composição do quadro societário da empresa no contrato social ou documento equivalente;
 - c.3.** No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no conselho de classe.
 - c.4.** No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar o registro no CRM de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

14.7- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.8- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.14- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.15- Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo CompasBR em formato PDF, em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.16- Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

14.16.1- No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.

14.17- Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

14.18- Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.19- Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

14.20- Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

14.21- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

14.21.1- Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

15.2- Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1- A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

16.2- Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.comprasbr.com.br.

16.3- Caberá à proponente:

I- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;

II- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

III- O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV- O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

17 – DO ACEITE DOS SERVIÇOS:

17.1- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificadas discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a troca dos mesmos sem custos ao Município.

17.2- Os serviços são os constantes do **Termo de Referência**, os quais serão executados de acordo com a necessidade da Contratante.

17.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

18 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

18.2- O pedido de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, este órgão não se responsabiliza por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.

18.3- Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.3.1- A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário for.

18.5- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6- Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.

18.7- À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

18.8- O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.

18.9- A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

18.10- Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro ou da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou somente pela autoridade competente



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimentolicitatório.

19.4- Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

20- DO CONTRATO

20.1- As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

20.2- O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, assinatura esta que deverá ocorrer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.

20.2.1- O prazo estipulado no inciso acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

20.3- A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 – O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei 14.133/2021.

20.5 – O setor gerenciador do Contrato, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu respectivo secretário ou servidor designado para tal função.

20.6- A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para o fornecimento dos produtos ou serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e ao Contrato.

20.7- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 223, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

20.8 – O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

20.9 – Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços de abastecimento dos veículos.

21- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

21.1.1– Os preços propostos poderão ser reajustados, sendo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.

21.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093

E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

21.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e sua liquidação, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e relatório de prestação dos serviços.

21.4- As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

21.5- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

21.6 – Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

21.7 – Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

22 – DAS PENALIDADES

22.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

22.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a- advertência por escrito;

b- multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

22.4- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (três) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

22.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

22.6- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

23.1. Os serviços de ultrassonografia, serão prestados no aparelho da contratante localizado na Unidade Básica de Saúde;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

23.2. A Contratada deverá fornecer o médico e o auxiliar de consultório para a realização dos exames de Ultrassonografia, na qual serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, em 02 dias semanais (Segunda a Sexta-feira), com o mínimo de 25 exames por dia;

23.2.1. Os exames agendados serão passados a contratada com no mínimo 24 horas de antecedência;

23.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra bem como material de uso pessoal, necessário para a realização dos serviços, na qual deverá comparecer ao seu local de trabalho conforme exames agendados em horário e dia predeterminado e dele não se ausentar até a sua finalização, atuando com ética e dignamente;

23.4. A contratada deverá orientar a contratante em relação aos exames que se fizer necessário preparo, indicando os mesmos e os tipos de preparos necessários;

23.5. A contratada será responsável pela emissão, assinatura de laudos e demais que se fizer necessário;

23.6. Os profissionais a serem fornecidos pela Contratada, deverá realizar dentro das suas respectivas áreas, os serviços de sua competência de acordo com o Código de Ética Médica, fornecendo para tanto a mão de obra necessária de acordo com a demanda do serviço e eficiência no atendimento;

23.6.1. Manter o seu pessoal uniformizado e identificado

23.7. Os profissionais da contratada deverão tratar com respeito os outros profissionais do setor;

23.8. Utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

23.8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a substituição de equipamentos, cuja necessidade seja comprovadamente em decorrência de mau uso por parte de seus profissionais;

23.9. Na assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais que prestarão os serviços, bem como documentações relacionadas aos Conselhos de Classe como CRM de cada profissional e especialização, bem como telefone de contato atualizado dos mesmos, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador

23.10. É vedado retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento dos locais de atendimento médico;

23.11. É Vedado tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus superiores;

23.12. É vedado utilizar instalações e/ou materiais para fins de lucro próprio bem como cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

23.13. É vedado prestar quaisquer informações que não sejam as de suas específicas atribuições;

23.14. No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar o registro no CRM de Minas Gerais.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3- É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

24.6- O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021.

24.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

24.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10- A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

24.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

24.12- Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta Contrato;

Anexo III– Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IX – Declaração de enquadramento de ME e EPP

Anexo X- Dados do Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo XI – Modelo de Termo de Renúncia

Brazópolis, 17 de setembro de 2024.

Helen G. Ap. De Azevedo Fernandes
Agente de Contratação

Juliana Alves de Freitas
Equipe de Apoio

Bianca Maira Santos da Silva
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: **143/2024**
Número da Licitação: **024/2024**

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 143/2024, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFISTA) COM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL**, é a seguinte:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviços pessoa jurídica - serviço de médico Especializado em Exames por Imagem com CRM valido (USS) com impressão das imagens e laudos e fornecimento de auxiliar de consultório, com fornecimento do Equipamento pela prefeitura, na forma exame unitário (por exame) sendo eles - ABDÔMEN TOTAL, MAMAS, UNI E BI, TRANS VAGINAIS, PÉLVICO, MÃO, JOELHO, OMBRO, RINS E VIAS URINÁRIAS, PRÓSTATA, TESTÍCULOS UNI E BI E OBSTÉTRICO.	Unidade	3.000	R\$230,00	R\$690.000,00
02	Contratação de prestação de serviços pessoa jurídica - serviço de médico Especializado em Exames por Imagem com CRM valido (USS) com impressão das imagens e laudos e fornecimento de auxiliar de consultório, com fornecimento do Equipamento pela prefeitura, na forma exame unitário (por exame) sendo eles - USS COM DOPPLER – OBSTETRICA, PELVICA TRANSVAGINAL, TIROIDE, PARTES MOLES, MAMAS, RINS E VIAS, ARTICULAR, TRANSVAGINAL E ABDOMEN TOTAL.	Unidade	500	R\$230,00	R\$115.000,00

1.2- A Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará somente pela quantidade que for utilizada, se porventura não tiver demanda, os serviços não serão prestados.

1.2- O custo estimado total é de **R\$805.000,00** (Oitocentos e Cinco Mil).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A economicidade na contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo.

2.2- A Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva. Visando este objetivo, a justificativa para a contratação de prestação de serviços médicos especializados em exames por imagem, na qual advém da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no que diz respeito aos atendimentos e atividades realizadas, com a finalidade também, de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução de suas tarefas cotidianas, se dá pela recente aquisição de equipamento ultrassom, sendo necessária a contratação de profissional(ais) para monitorar as atividades do mesmo, uma vez que o município não possui mão de obra para esse serviço.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 – O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de ultrassonografia, serão prestados no aparelho da contratante localizado na Unidade Básica de Saúde;

4.2. A Contratada deverá fornecer o médico e o auxiliar de consultório para a realização dos exames de Ultrassonografia, na qual serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, em 02 dias semanais (Segunda a Sexta-feira), com o mínimo de 25 exames por dia;

4.2.1. Os exames agendados serão passados a contratada com no mínimo 24 horas de antecedência;

4.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra bem como material de uso pessoal, necessário para a realização dos serviços, na qual deverá comparecer ao seu local de trabalho conforme exames agendados em horário e dia predeterminado e dele não se ausentar até a sua finalização, atuando com ética e dignamente;

4.4. A contratada deverá orientar a contratante em relação aos exames que se fizer necessário preparo, indicando os mesmos e os tipos de preparos necessários;

4.5. A contratada será responsável pela emissão, assinatura de laudos e demais que se fizer necessário;

4.6. Os profissionais a serem fornecidos pela Contratada, deverá realizar dentro das suas respectivas áreas, os serviços de sua competência de acordo com o Código de Ética Médica, fornecendo para tanto a mão de obra necessária de acordo com a demanda do serviço e eficiência no atendimento;

4.6.1. Manter o seu pessoal uniformizado e identificado

4.7. Os profissionais da contratada deverão tratar com respeito os outros profissionais do setor;

4.8. Utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

4.8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a substituição de equipamentos, cuja necessidade seja comprovadamente em decorrência de mau uso por parte de seus profissionais;

4.9. Na assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais que prestarão os serviços, bem como documentações relacionadas aos Conselhos de Classe como CRM de cada profissional e especialização, bem como telefone de contato atualizado dos mesmos, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador

4.10. É vedado retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento dos locais de atendimento médico;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

- 4.11.** É Vedado tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus superiores;
4.12. É vedado utilizar instalações e/ou materiais para fins de lucro próprio bem como cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
4.13. É vedado prestar quaisquer informações que não sejam as de suas específicas atribuições;
4.14. No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar o registro no CRM de Minas Gerais.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.01.10.301.0007.2048. 3.3.90.39.00 Ficha: 345 Fonte: 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 e 1.621.000.0000	Manutenção das Unidades de Saúde Municipais – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6- DO ACEITE DO OBJETO:

- 6.1.** O(s) serviço(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
6.2. O serviço do médico será considerado aceito quando satisfizer aos critérios estabelecidos para a entrega técnica, garantindo alta qualidade e conformidade com as especificações acordadas.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

- a)** responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
b) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
c) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
d) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do objeto desse contrato e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
e) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
f) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato bem como por todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
h) fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, como também arcar com a alimentação, deslocamento, hospedagem e o que mais for necessário
i) atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

j) toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais e/ou demais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

l) responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do (s) serviços, bem como a observação às normas técnicas.

m) atender a todos com ética e profissionalismo, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional dos funcionários e/ou outros agendados pela administração municipal;

n) não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

7.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);

f) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

g) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;

h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

i) designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1- A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.

9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

9.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Brazópolis, 17 de setembro de 2024.

Alessandra Lancetti Avelino
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 124/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ---/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFISTA) COM AUXILIAR DE CONSULTORIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BRAZÓPOLISE A EMPRESA.....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358- 88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000 doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº. .., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de....., Estado de, CEP, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. **143/2024**, modalidade Pregão Eletrônico nº. **024/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.01.10.301.0007.2048. 3.3.90.39.00 Ficha: 345 Fonte: 1.500.000.1002, 1.600.000.0000 e 1.621.000.0000	Manutenção das Unidades de Saúde Municipais – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 124/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFISTA) COM AUXILIAR DE CONSULTORIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.**

CLAUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços de ultrassonografia, serão prestados no aparelho da contratante localizado na Unidade Básica de Saúde;
- 4.2. A Contratada deverá fornecer o médico e o auxiliar de consultório para a realização dos exames de Ultrassonografia, na qual serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, em 02 dias semanais (Segunda a Sexta-feira), com o mínimo de 25 exames por dia;
 - 4.2.1. Os exames agendados serão passados a contratada com no mínimo 24 horas de antecedência;
- 4.3. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra bem como material de uso pessoal, necessário para a realização dos serviços, na qual deverá comparecer ao seu local de trabalho conforme exames agendados em horário e dia predeterminado e dele não se ausentar até a sua finalização, atuando com ética e dignamente;
- 4.4. A contratada deverá orientar a contratante em relação aos exames que se fizer necessário preparo, indicando os mesmos e os tipos de preparos necessários;
- 4.5. A contratada será responsável pela emissão, assinatura de laudos e demais que se fizer necessário;
- 4.6. Os profissionais a serem fornecidos pela Contratada, deverá realizar dentro das suas respectivas áreas, os serviços de sua competência de acordo com o Código de Ética Médica, fornecendo para tanto a mão de obra necessária de acordo com a demanda do serviço e eficiência no atendimento;
 - 4.6.1. Manter o seu pessoal uniformizado e identificado
- 4.7. Os profissionais da contratada deverão tratar com respeito os outros profissionais do setor;
- 4.8. Utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
 - 4.8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a substituição de equipamentos, cuja necessidade seja comprovadamente em decorrência de mau uso por parte de seus profissionais;
- 4.9. Na assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais que prestarão os serviços, bem como documentações relacionadas aos Conselhos de Classe como CRM de cada profissional e especialização, bem como telefone de contato atualizado dos mesmos, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador
- 4.10. É vedado retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento dos locais de atendimento médico;
- 4.11. É Vedado tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus superiores;
- 4.12. É vedado utilizar instalações e/ou materiais para fins de lucro próprio bem como cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.13. É vedado prestar quaisquer informações que não sejam as de suas específicas atribuições;
- 4.14. No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar o registro no CRM de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por até 10(dez) anos, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 124/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

- a)** responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b)** executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c)** apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- d)** comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do objeto desse contrato e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- e)** responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- f)** manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato bem como por todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- h)** fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, como também arcar com a alimentação, deslocamento, hospedagem e o que mais for necessário
- i)** atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- j)** toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais e/ou demais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
- l)** responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do (s) serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- m)** atender a todos com ética e profissionalismo, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional dos funcionários e/ou outros agendados pela administração municipal;
- n)** não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

7.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f)** comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- g)** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- h)** assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.



Processo Licitatório nº 124/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

i) designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR

8.1 - O valor para o presente Contrato será de reais – R\$, conforme discriminação abaixo e propostas em anexo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade			

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

9.1.1- Os preços propostos poderão ser reajustados, sendo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.

9.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

9.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e sua liquidação, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e relatório de prestação dos serviços.

9.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

9.5 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

9.6 – Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

9.7- Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.1.1- A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de execução dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

10.1.2- Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica das mesmas.

10.1.3- Executar mensalmente a verificação dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente a indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízos das demais sanções disciplinadas em contrato.

10.1.4- A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro funcionário indicado pelo Gestor Municipal.

10.1.5- Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 124/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Nos termos da lei 14.133/2021 ficam estipulados o percentual de **um por cento – 1,0 %** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 30%** – do valor do contrato.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA RESILIÇÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 124/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA RESOLUÇÃO

14.1- O Contrato poderá ser resolvido:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DA EXTENSÃO

17.1 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que foralavrado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis - MG, .. de.....de 2024.

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

ALESSANDRA LANCETTI AVELINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ MAURO NORONHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 124/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de....., Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.....(Nacionalidade),, (Estado Civil),(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data, _____ de ____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., com sede localizada na, nº., Bairro.....,
Município de, Estado de, CEP....., neste ato representada
pelo seu representante legal o Sr.....,
(Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral
de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.....,
residente e domiciliado na, nº., Bairro.....,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da
lei e para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega
menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega
menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos,
na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,.....de de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada na, nº., Bairro....., Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Eletrônico nº. **024/2024** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr....., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento
equivalente)(nº. CPF do signatário)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

Ao Município de Brazópolis / MG
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº.024/2024 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO ELETRÔNICO		024/2024		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
E-MAIL					
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO (*)	MENOR PREÇO POR ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN	01		

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 143/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024
Tipo: menor preço por global.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
_____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093
E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

ANEXO X
(Não obrigatório)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURADA ATA
DEREGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)	Agência nº: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Local e Data



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 143/2024 - Pregão Eletrônico nº 024/2024

ANEXO XI
(Não obrigatório)

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº, participante da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, **Processo Licitatório nº 143/2024** movida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, vêm, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO/PROPOSTA**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., de..... de 2024.

Representante Legal: Assinatura